

Lei Municipal nº 463, de 13 de outubro de 2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul,
Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Cecília do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.995.218/0001-35.

Art. 2º - Para fins do disposto no artigo primeiro, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio no valor de R\$6.000,00(seis mil reais).

§ 1º - Os recursos referidos no artigo anterior serão utilizados para locação de salas comerciais, destinados a implantação de serviços próprios do Sindicato ou de terceiros, com a finalidade de dar atendimento aos associados e agricultores do município.

§ 2º - O valor disposto no artigo 2º será repassado até a data de 30 de novembro de 2010.

Art. 3º - Para a liberação do auxílio, fica condicionada a apresentação dos respectivos Planos de Trabalho e de aplicação, com a relação das atividades desenvolvidas, e apresentação de prestações de contas no prazo de até trinta dias da liberação do auxílio.

Art. 4º - Para coberturas das despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo autorizado a efetuar abertura de crédito especial no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser aberto através de Decreto Municipal.

Art. 5º - Para cobertura das dotações do crédito especial será efetuada redução orçamentária, através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º - As disposições da presente Lei ficam incluídas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes do presente exercício.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília
do Sul – RS, aos 13 de outubro de 2010.

Rober Paulo Girardi
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

Em__/__/2010.

Sidinei Girardi
Séc. Mun. Administração